RESOLUÇÃO Nº 396/2025,
19 de maio de 2025.

Proc. 07/2025.
Autoria: Dr. Paulo de Tarso.

Cria a Frente Parlamentar de Segurança Pública no âmbito da Câmara Municipal de Jahu.

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JAHU**, fundamentado no artigo 13, inciso VI, do Regimento Interno da Câmara Municipal, promulga a seguinte **RESOLUÇÃO:**

Art. 1º Fica criada a Frente Parlamentar de Segurança Pública no âmbito da Câmara Municipal de Jahu.

Art. 2° A Frente Parlamentar da Segurança Pública da Câmara Municipal de Jahu tem como finalidade criar um espaço de debates para as questões relacionadas à segurança pública dentro do âmbito do Município de Jahu, identificando e apresentado soluções aos problemas da violência urbana, além de indicar as autoridades competentes a implantação de políticas de segurança de interesse local.

Art. 3º Compete a Frente Parlamentar da Segurança Pública da Câmara Municipal de Jahu realizar estudos e debates e tomar providências no sentido de:

I – acompanhar as políticas públicas direcionadas às questões de segurança e da violência urbano dentro do município de Jahu.

II – monitorar a execução de planos e projetos relacionados à temática da segurança.

III – realizar estudos sobre os problemas causados pela violência urbana, propondo soluções e alternativas cabíveis.

IV – acompanhar, discutir e sugerir proposições legislativas correlatas à segurança urbana, à violência e matérias correlatas.

V – elaborar estudos, protocolos de intenções e outros documentos estabelecidos nesta Resolução.

Art. 4º A Frente Parlamentar de Segurança Pública da Câmara Municipal de Jahu organizará debates, simpósios, seminários e outros eventos atinentes a sua temática.

Parágrafo único. A Frente Parlamentar da Segurança Pública da Câmara Municipal de Jahu manterá relação com o Poder Público Municipal e Estadual e também com outras frentes parlamentares similares, inclusive de outros Estados e municípios, e com entidades não governamentais com afinidades ao tema da segurança pública.

Art. 5º A Frente Parlamentar da Segurança Pública da Câmara Municipal de Jahu composta, de forma pluripartidária, por Vereadores que a ela aderirem.

Art. 6º A Frente Parlamentar de Segurança Pública da Câmara Municipal de Jahu será dirigida por 1 (um) Presidente, autor desta propositura, 1 (um) relator, 3 (três) membros eleitos entre os vereadores com assento na Câmara Municipal de Jahu.

Parágrafo único. A nomeação do Presidente, autor desta propositura, relator e os três membros, será feita por ato do Presidente da Câmara Municipal de Jahu, em até 15 (quinze) dias da publicação desta Resolução, observado o Termo de Adesão.

Art. 7º As reuniões da Frente Parlamentar de Segurança Pública da Câmara Municipal de Jahu serão públicas e ocorrerão periodicamente em data e locais estabelecidos por sua direção.

Parágrafo Único: As reuniões que trata o "caput" deste artigo serão abertas e poderão contar com a participação de entidades representativas do segmento da segurança pública, da sociedade civil e pessoas com interesse no tema.

Art. 8º A Frente Parlamentar da Segurança Pública da Câmara Municipal do município de Jahu se extinguirá com o término desta legislatura.

Art. 9° As despesas decorrentes da execução desta resolução correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 10º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL
19 de maio de 2025.

JEFFERSON VIEIRA,
Presidente.

MAGESTO,
1º Secretário.

JOÃO PACHECO,
2º Secretário.

Registrado na Secretaria da Câmara Municipal de Jahu, na data supra.

HUMBERTO DE CAMPOS JÚNIOR,
Chefe de Execução Legislativa

(Veiculação sem ônus para a Câmara Municipal – cf. Resolução nº 303/2007.)